Projeto de Resolução n° ___, 18 de julho de 2023.

Institui o programa "O Povo no Poder", no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Terezinha, e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submete para apreciação do Plenário Vereador Pedro Antônio da Silva, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução institui o programa "O Povo no Poder", no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º - Será requisito essencial do programa "O Povo no Poder", a obrigatoriedade do sítio na internet da Câmara Municipal abrigar mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de todas as proposições em trâmite no Poder Legislativo.

Art. 3º - Qualquer cidadão, mediante cadastro com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria para conhecimento dos vereadores que decidirão sobre as mesmas, independentemente dos resultados das enquetes.

Art. 4º - Todas as proposições em trâmite no Poder Legislativo Municipal serão colocadas em consulta pública no sítio oficial, permanecendo aberta a possibilidade da manifestação popular até o ingresso da matéria na pauta da sessão legislativa.

Art. 5º - As informações fornecidas pelos cidadãos no momento do cadastro serão armazenadas nos bancos de dados da Câmara Municipal e não poderão ser utilizado para outros fins que não a informação do resultado da consulta pública aos diretamente interessados.

Parágrafo único: Os dados para cadastro conterão o nome completo, e-mail e senha pessoal.

Art. 6º - A Mesa Diretora regulamentará a presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição possui o objetivo de viabilizar outros meios de participação direta dos cidadãos nas atividades da Casa, no caso manifestando sua opinião sobre proposituras em trâmite, o que fortalece a aproximação da sociedade com a Câmara Municipal.

Independente do assunto ser polêmico ou não, é preciso reconhecer que há assuntos que merecem ser objeto do debate público pela sociedade além das audiências públicas já existente para essa finalidade.

Assim, a importância de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação da Casa.

A proposição cria a consulta popular nos moldes existente do Senado Federal, porém as indicações das consultas das proposições são realizadas por requerimento a mesa da Câmara Municipal, na ordem alfabética, uma pesquisa por mês por representação partidária.

Salienta que as decisões da enquete não vinculam nenhuma atividade legislativa. No mais, para segurança e lisura da manifestação dos cidadãos, faz-se necessário existir um cadastro simples prévio de informações úteis para identificar a participação na consulta.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2023.

Charles Lustosa dos Passos
VEREADOR - PODEMOS